

TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO RETORNO PRESENCIAL ÀS AULAS

Esse termo foi elaborado pensando em possíveis questões que surgirão com o retorno aos atendimentos presenciais dos(as) estudantes com deficiência.

Interdependência desse público

A elaboração desse documento segue políticas de inclusão, sendo o mesmo redigido de forma a ser simplista e esclarecedora, onde possa alcançar todos os envolvidos no processo.

Sendo o mesmo elaborado com base em quatro áreas essenciais para a organização das Unidades Escolares e num formato de pergunta-resposta.

Reforçamos que, mesmo que o objetivo do documento seja um facilitador para o acompanhamento do aluno com deficiência no retorno às aulas presenciais, outras situações poderão vir a ocorrer, e nesse sentido solicitamos que maiores dúvidas ou novas ocorrências sejam esclarecidas diretamente pelos e-mails: proescolar@se-pmmc.com.br e emesp.arouche@se-pmmc.com.br.

Esperamos que ele seja um facilitador nesse momento de organização em nossas escolas.

ÁREA 1: ESTUDANTES

a) O(a) estudante necessita de intervenção constante. É possível não manter a distância de 1,5m?

Devido às especificidades do público alvo da educação especial, durante o atendimento a eles poderá ser mantido o distanciamento menor que 1,5m, da mesma maneira que os atendimentos as crianças menores de 2 anos. Nesses casos, reforçamos que o (a) profissional deverá estar com máscara facial e Face Shield, além de realizar adequadamente a higienização de mãos e braços após a intervenção (lavagem com água e sabão e/ou álcool gel 70%).

b) Quais os cuidados que devem ser realizados em relação aos(as) estudantes com deficiência?

Além dos mesmos cuidados que serão realizados para o atendimento dos(as) estudantes sem deficiência, é importante:

- estar atentos aos sintomas que os (as) estudantes com deficiência podem não conseguir expressar (febre, dor de cabeça etc). No caso de percepção de qualquer comportamento diferente, entrar em contato com a família para que seja dado o devido suporte;

- estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas ou materiais para apoio em sua locomoção (bengalas, andadores etc), deverão ter suporte constante para higienização desses itens e também das mãos (principalmente, naqueles casos em que o(a) próprio(a) estudante faz a movimentação da sua cadeira de rodas);

c) Quando os(as) estudantes com deficiência devem retornar aos atendimentos presenciais?

Os (as) estudantes com deficiência podem retornar aos atendimentos presenciais nas mesmas datas previstas para o retorno dos (as) demais, exceto nas situações em que ele(a) esteja enquadrado como grupo de risco, devido a outras comorbidades.

Muito se tem falado sobre os riscos de contaminação serem maiores para os(as) estudantes com deficiência, porém não há um consenso médico sobre esse tema, o que impossibilita incluirmos todos(as) os (as) estudantes com deficiência como grupo de risco.

Segundo o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia, **“Os estudantes com deficiência devem ter o direito de retornar às escolas no mesmo momento que os demais, já que não existe correlação entre deficiência e risco aumentado para a covid-19”-**

d) Caso os responsáveis relatem que o(a) estudante com deficiência é do grupo de risco como proceder ?

Caso os responsáveis relatem que o(a) estudante faz parte do grupo de risco, solicitar documentação médica ou declaração do (a) responsável para arquivo escolar.

Neste caso, deverá ser garantido para este aluno o ensino remoto com as devidas adaptações que forem necessárias.

e) Se os familiares optarem por não levar o estudante com deficiência no retorno presencial, o que podemos fazer?

Os alunos com deficiência têm os mesmos direitos do ensino remoto como os demais alunos, ressaltando a importância das adequações, apoios e suportes diferenciados necessários para que alcancem as expectativas e metas traçadas nos processos de ensino e aprendizagem.

f) É possível fazer um período de adaptação para o retorno presencial do(a) estudante com deficiência?

Toda alteração no horário e/ou período de atendimento dos(as) estudantes com deficiência deve ser conversado e acordado com o(a) responsável. Importante salientar que esses ajustes devem sempre considerar aquilo que será mais adequado para o(a) estudante.

g) O(a) estudante com deficiência não utiliza máscara. Como devemos proceder?

A Lei 13.979/2020, parágrafo 7, artigo 3-A, informa que as pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, estão dispensadas do seu uso.

Dessa forma, de acordo com essa Lei, os (as) estudantes com deficiência poderão frequentar as aulas sem o uso da máscara. Nesse caso, os (as) profissionais que os (as) atendem deverão seguir os mesmos protocolos de uso de máscara facial e Face Shield, além de intensificar os procedimentos de higienização das mãos, com sabonete e/ou álcool gel.

Sugerimos, que a parceria com a família seja sempre o melhor caminho para o diálogo, sendo assim a Equipe Escolar deve explicar aos responsáveis quais os possíveis riscos de contaminação que o (a) estudante estará exposto sem o uso da máscara facial.

h) O(a) estudante com deficiência está enfrentando dificuldades para aceitar o retorno. Como posso agir?

A equipe escolar juntamente com os atendimentos especializados poderão planejar recursos, mediações e adequações para minimizar as barreiras apresentadas neste momento.

Nesses casos, também se faz necessário fortalecer a parceria com os responsáveis para possíveis ajustes/adequações de horários/dias para o atendimentos, sempre considerando aquilo que será mais adequado para o(a) estudante.

- i) O(a) estudante com deficiência poderá retornar presencialmente apenas aos atendimentos no DOP/Pró-Escolar, EMESP ou sala de AEE e não retornar na sala comum? E o inverso (retornar apenas aos atendimentos na sala comum)?**

Sim. Os responsáveis poderão optar pelo retorno apenas aos atendimentos individuais (DOP/Pró-Escolar, EMESP ou Sala de AEE) ou apenas retornar aos atendimentos na sala comum. Novamente, é importante que os responsáveis preencham uma declaração informando tal situação e seus motivos, para maior respaldo da Unidade Escolar.

- j) O(a) estudante com deficiência que tem dificuldades para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos poderá retomar as aulas presenciais?**

Sim! Para facilitar este procedimento o aluno vai precisar receber apoio para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos e se possível, as instalações de água e higiene devem ser acessíveis a todos os estudantes,

Esta situação deve ser esclarecida e discutida com a família para garantir um retorno seguro para este aluno.

- k) O(a) estudante com deficiência tem por hábito levar objetos de casa para a escola. Como agir nessa situação?**

Conforme o Protocolo Sanitário, esse hábito poderá oferecer maiores riscos de transmissão do vírus. Dessa forma, será necessário conversar e orientar o (a) responsável pelo(a) estudante para que evite essa situação.

- l) Aos estudantes com impedimentos de longa duração de natureza físico-motora e aos que necessitam de fraldas e manuseios físicos para a higiene. Como proceder com o aluno nas condições descritas acima no retorno presencial?**

Deverá ser designado um profissional para realizar as trocas de fraldas e manuseios físicos de higiene, de modo que sejam respeitadas as medidas de proteção e higiene prevista no protocolo sanitário de Mogi das Cruzes.

O Local deverá ser adequado, utilizando trocadores ou colchonetes e utensílios, devidamente higienizados.

Tais medidas devem ter o consentimento do responsável legal do aluno, devido à situação de pandemia.

ÁREA 2: PROFISSIONAIS DE APOIO

- a) O (a) profissional de apoio é do grupo de risco e continuará em teletrabalho, porém o(a) estudante que ele(a) acompanha irá retornar. Como devo proceder?**

O diretor da escola poderá elaborar uma escala com outros profissionais de apoio que estiverem no trabalho presencial da própria Unidade Escolar, para atender este aluno. Caso não haja essa possibilidade, informar essa situação para Dilma (SME – dilmaaraujo@se-pmmc.com.br) e Renata Agueda (renataagueda@se-pmmc.com.br) para que seja feito um possível remanejamento entre as escolas.

- b) O(a) estudante que o(a) profissional de apoio acompanha não irá retornar nesse momento. Posso organizar para que o (a) profissional atenda outro(a) estudante durante esse período?**

Sim. O (a) profissional de apoio poderá ser remanejado dentro da própria unidade para acompanhar outro(a) estudante que esteja aguardando esse(a) profissional; poderá ser solicitado (a) para auxiliar em outra unidade escolar próxima; se não se enquadrar em nenhum desses casos, poderá ainda auxiliar nas demais demandas escolares compatíveis com o seu cargo e função.

- c) O estudante que o(a) profissional de apoio acompanha não irá retornar nesse momento. Não há outros estudantes que necessitem do acompanhamento do(a) profissional de apoio na Unidade Escolar. Posso reorganizar as atividades desse(a) funcionário(a) durante esse período?**

Sim.

Resumo Geral das Situações para melhor organização do trabalho do(a) profissional de apoio nesse momento de retorno presencial:

O(a) diretor(a) deverá montar uma escala conforme a necessidade de sua escola e devido as orientações sugeridas.

Recomendações para designação dos(as) profissionais de apoio:

1- Quando o(a) estudante que for designado pela SME, estiver em aula presencial, o(a) profissional de apoio deverá permanecer com seu(u) aluno(a).

2- Quando o(a) estudante designado(a) para aquele(a) profissional de apoio não estiver nas aulas presenciais devido ser grupo de risco, ou pela opção de a família não levar.

2.a- Este profissional poderá prioritariamente atender o aluno público alvo da educação especial da própria unidade escolar que já tem atendimento com profissional de apoio, mas seu profissional de apoio é grupo de risco;

2.b- Não tendo a situação (2.a) na escola, é possível designar este profissional de apoio para outro aluno que já foi avaliado e tem indicação para profissional de apoio no RH, mas está aguardando contratação.

Nesta hipótese explicitar para a família que este atendimento está sendo realizado devido o rodízio de estudantes.

2.c- O(a) profissional de apoio poderá ser remanejado(a) para escolas próximas, em que sua locomoção não haja necessidade de transporte após conforme autorização do RH

2.d - Não tendo a situação (2.a), (2.b) e (2.c), na escola, o(a) profissional de apoio deverá atender estudantes na escola que apresentam diagnóstico clínico que comprovam que são público alvo da educação especial.

d) O(a) Profissional de Apoio poderá realizar atendimentos remotos com o(a) estudante?

NÃO, quando este atendimento remoto ocorrer de forma individualizada, apenas o(a) profissional de apoio e estudante, porque o(a) profissional de apoio não pode substituir o atendimento remoto do(a) professor(a) nem do AEE.

SIM, quando este atendimento remoto do(a) profissional de apoio acontece juntamente com o(a) professor para **dar apoio** ao estudante.

Levando em consideração o Parecer CNE/CP nº 11/2020, já mencionado acima, os sistemas educacionais devem garantir que os(as) estudantes atendidos pela Educação Especial tenham acesso às atividades remotas e/ou às não presenciais, com especial atenção às condições de acesso aos meios e tecnologias de comunicação e informação, em permanente diálogo com a família, **disponibilizando aos mesmos os apoios possíveis para que o atendimento escolar** e do AEE ocorra de acordo com as especificidades de cada estudante.

Com base no referido Parecer, deve ser garantido ao estudante com deficiência que já tem os serviços da educação especial de forma presencial o acesso destes serviços de forma remota, porém, o atendimento remoto pelo(a) profissional de apoio somente poderá ser efetuado junto com o(a) professor(a) para participar das atividades, quando necessário, para realizar mediações com o(a) estudante na atividade planejada pelo(a) professor(a), fortalecer o vínculo e acolher o(a) estudante que está no ensino remoto.

e) Existem sugestões para que o profissional de apoio realize atividades no teletrabalho?

Sim. Segue relacionados abaixo, sugestões para teletrabalho do profissional de apoio:

- 1 - O profissional de apoio poderá fazer materiais que facilitem para o aluno público alvo da educação especial na compreensão das atividades planejadas pelo professor e a compreensão do aluno sobre a rotina escolar atual.
- 2 - Cursos e pesquisas perante o público alvo da educação especial.
- 3 - Atendimento remoto junto com o professor, se houver necessidade.

f) As reuniões com os(as) profissionais de apoio continuarão com o retorno presencial dos(as) estudantes?

Sim! De acordo com o Inciso XI do artigo 28 da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 6 de Julho, de 2015, que assim dispõe:

“Artigo 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;"

Conforme a legislação reforçamos que mensalmente os(as) Profissionais de Apoio são convocados(as) para participar de Formações organizadas pelo Serviço Apoio Pedagógico itinerante _ SAPI do DOP/Pró-Escolar. Dessa forma, pedimos à gentileza que no dia dessa Formação, o (a) profissional possa participar da mesma. Nossa sugestão é que no dia dessa formação, o(a) profissional possa ser autorizado(a) a cumprir seu horário de serviço em Regime de Teletrabalho. A próxima formação está prevista para o dia 20/05/2021.

ÁREA 3: INTERLOCUTORAS

- a) O estudante que o(a) interlocutor(a) acompanha não retornará agora. O (a) profissional deverá continuar em teletrabalho?**

Sim. No caso dos (as) interlocutores(as), caso o(a) estudante acompanhado(a) por ele(a) não retorne ao ensino presencial, o (a) profissional deverá ser mantido(a) em regime de teletrabalho, pois continuará atuando com esses(as) estudantes de maneira remota.

ÁREA 4: SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- a) Quando os atendimentos nas salas de Atendimento Educacional Especializado nas escolas pólo irão retornar?**

Os atendimentos nas Salas de AEE das escolas pólo retornarão conforme cronograma/calendário de retorno de cada escola. No caso das escolas que não forem iniciar na fase 1, os atendimentos das Salas de AEE também continuam de modo remoto.

- b) Devo contabilizar os(as) estudantes da sala de AEE no cálculo dos 35% de alunos atendidos diariamente na escola?**

Caso o (a) estudante participe de momentos do lanche/merenda, o ideal é incluí-los nessa contagem, pois irá interferir na dinâmica de alimentação da Unidade Escolar. Se ele (a) não participar desse momento (for apenas para o atendimento e for embora imediatamente), não será necessário incluir, pois o



acesso do(a) mesmo(a) na Unidade Escolar será restrito e com horário agendado.

c) Como o(a) professor(a) das salas de AEE pode organizar seus horários?

Como sugestão para os (as) professores(as) das Salas de AEE, os horários podem ser organizados da seguinte maneira:

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Semana 1	Presencial	Presencial	Remoto	Remoto	Remoto
Semana 2	Remoto	Remoto	Presencial	Presencial	Remoto
Semana 3	Presencial	Presencial	Remoto	Remoto	Remoto
Semana 4	Remoto	Remoto	Presencial	Presencial	Remoto

A sexta-feira ficará destinada todas as semanas como trabalho remoto por ser um dia direcionado anteriormente para planejamento, confecção de materiais etc. Caso necessário, em alguma situação específica, o(a) professor(a) poderá atender presencialmente na sexta-feira, desde que com agendamento prévio. Ressaltamos que esse horário é apenas uma possibilidade, porém cada professor(a) da Sala de AEE das escolas pólo poderá ajustar conforme a sua realidade.

Em relação à higienização das salas e materiais entre um atendimento e outro, o(a) professor(a) da Sala de AEE poderá organizar um pequeno intervalo entre os atendimentos no caso de todos os(as) estudantes retornarem para o atendimento presencial. Uma possibilidade é diminuir alguns minutos no horário de cada aluno(a), adequando as realidades de cada unidade escolar.

Importante: evitar utilizar materiais que não são possíveis de serem higienizados com álcool líquido 70% (por exemplo, materiais em madeira, pelúcias etc).

d) O(a) estudante apresenta dificuldades em relação aos seus comportamentos, necessitando de intervenção (contato) direto do (a) professor(a) do AEE. Como pode ser feita essa intervenção?

Nesses casos, novamente será essencial a parceria com a família para que, caso seja necessário, o (a) responsável o acompanhe durante os atendimentos, auxiliando nessa intervenção mais direta.



TERMO DE RETORNO PARA OS(AS) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a)
do RG _____, responsável pelo (a) estudante
_____, matriculado na EM
_____, atendido no(a):

() Sala de AEE na EM _____

() Sala de Recursos da EMESP Profª Jovita Franco Arouche

() DOP/Pró-Escolar

Informo que o(a) estudante:

() Pertence ao grupo de risco e não retornará aos atendimentos presenciais
nesse momento. Indicar qual a situação médica: _____

() Não pertence ao Grupo de Risco, porém não retornará aos atendimentos
presenciais nesse momento devido à _____

() Retornará aos atendimentos presenciais apenas na EM _____



() Retornará aos atendimentos especializados (Sala de AEE, DOP/Pró-Escolar e/ou EMESP). Motivo: _____

Mogi das Cruzes, ____/____/____

Responsável pelo(a) estudante: _____

Responsável pela U.E.: _____